

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06-2023 - SAÚDE**

Publicação Nº 4642715

**EDITAL Nº 06/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO/ SC**

Considerando, que o cargo Agente de Combate às Endemias é essencial, as atividades de atendimento à saúde do Município, ao combate das Endemias, e em razão ao afastamento por auxílio doença do servidor, até a realização processo seletivo para o cargo de Agente de Combate às Endemias, é obrigação da administração pública municipal a continuidade da prestação dos serviços públicos, resolve: Publicar o Edital nº 06/2023 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga Agente de Combate às Endemias da Secretária Municipal de Saúde de Presidente Getúlio – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, Com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013, artigo 2º, inciso I e artigo 3º, inciso I; por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
<b>10/03/2023</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>13/03/2023 até 19/03/2023</b>	<b>INSCRIÇÃO NO E-MAIL:</b> <a href="mailto:rh@presidentegetulio.sc.gov.br">rh@presidentegetulio.sc.gov.br</a>
<b>20/03/2023</b>	<b>CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISORIO</b>
<b>21/03/2023</b>	<b>RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR</b>
<b>22/03/2023</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL</b>

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Presidente Getúlio - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para preenchimento do cargo de Agente de Combate às Endemias em caráter emergencial, até o retorno do servidor, com limitação legal do prazo contratual restrita ao prazo máximo de 6 (seis meses).

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

**1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses, devendo ser observado o item 1.2 do presente edital.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **13/03/2023 até 19/03/2023** no e-mail do RH: [rh@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:rh@presidentegetulio.sc.gov.br) até as 23:59h

### 2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo

- tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO
Agente de Combate às Endemias	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	1	40 Horas Semanais	R\$ 2.568,71 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavos).

**OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.**

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

#### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao setor público;

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

#### **5 - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida e inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário no Banco do Brasil;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta
- h) Demais documentos exigidos pela administração pública municipal.

#### **6 - DOS RECURSOS**

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única

vez, endereçada à Comissão, no dia **21/03/2023** diretamente no e-mail:

[rh@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:rh@presidentegetulio.sc.gov.br);

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 05/2023.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio - SC, 10 de março de 2023.

**NELSON VIRTUOSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Inscrição no Conselho Regional de Medicina nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO**INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ):  
\_\_\_\_\_

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023 para Admissão do Cargo de \_\_\_\_\_, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TOTAL: \_\_\_\_ ANOS \_\_\_\_ MESES \_\_\_\_ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição